

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 642 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

INSTITUI O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA AS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO MORENO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Os estabelecimentos públicos e privados neste município ficam obrigados a dar prioridade no atendimento a toda pessoa que possui o transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º -A pessoa portadora de transtornos de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito a assistência social, nos termos da Lei Federal 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.

Art. 3º -Entende-se por estabelecimento privados aos supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas e comércio em geral e similares. Que a prioridade seja também nos estabelecimentos e em todos esses citados, que sejam colocados Adesivos de Preferencial.

Art 4º -A não observância dos dispositivos anteriores, implica sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art 5º -O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, cotado da data de sua publicação.

Art 6º -As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 13 de Abril de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**B195633D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/04/2022. Edição 3069  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>